



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 002/92, DE 14 DE ABRIL DE 1992

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Resolução foi registrada no livro próprio nº 027 v. 028 e publicada no Publ. da Câmara Municipal.
14 / 04 / 19 92 em 20/04

"Rejeita as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 1990."

CONSIDERANDO que, através do Parecer nº 115/91, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso opinou contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, relativas ao exercício de 1990, e

CONSIDERANDO que, na Sessão Ordinária, realizada na data de 13.04.92, o Plenário, com base no Art. 210, inciso II e III da Constituição Estadual, c/c o Art. 34, X, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, e ainda, de acordo com o Art. 193, § 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa, na discussão e votação do Mérito, aprovou com 07 (sete) votos SIM e 06 (seis) votos não, o Parecer nº 115/91, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo às contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT., referente ao exercício de 1990.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Remeta-se as Contas (Balanço Geral) de 1990, ao Ministério Público, nos termos do Art. 56, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.




ESTADO DE MATO GROSSO

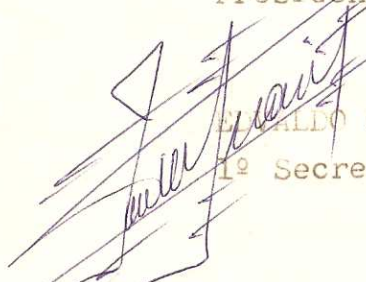
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 14 de abril de 1992.


Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


PAULO FERREIRA MACIEL
1º Secretário